



CÓPIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADM N° 16/2022

Cariacica/ES, 13 de janeiro de 2022

Exmº. Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Junior

Prefeito Municipal de

CARIACICA – ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

CONSULTE SEU PROCESSO

www.cariacica.es.gov.br

Processo: **1461 / 2022**

Data: 13/01/2022 12:13

CAI: 192393

Local: COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO

Requerente: CAMARA MUNICIPAL CARIACICA

Assunto: ENCAMINHA OFÍCIO

OFÍCIO/CMC/ADM N° 16/2022 ENCAMINHO O AUTÓGRAFO N° 15/2021,
CORRESPONDENTE AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO N° 11/2022.

Encaminhamos a V. Exª. O AUTÓGRAFO n° 15/2021, correspondente ao PROJETO DE LEI EXECUTIVO n° 11/2022 – Autor: Executivo Municipal - DISPÕE SOBRE O PROGRAMA “MOBILIZA CARIACICA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Aprovado nesta Câmara na Sessão Extraordinária realizada no dia 13/01/2022.

Respeitosamente,


EDSON NOGUEIRA DE SOUZA

Presidente em Exercício

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/N° - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –

CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255

www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310034003500330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
com o identificador 310034003600310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 26



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 15/2022
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 11/2022
PROCESSO Nº 36/2022

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 11/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA
"MOBILIZA CARIACICA" E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal "MOBILIZA CARIACICA", no âmbito do Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, nos termos da presente lei.

Art. 2º. O programa "Mobiliza Cariacica", a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, tem por finalidade promover a integração dos usuários da assistência social ao mundo do trabalho, por meio de ações articuladas e mobilização social.

Art. 3º. São objetivos específicos do Programa "Mobiliza Cariacica":

I - promover o acesso de populações urbanas e rurais, na faixa etária compreendida entre 14 e 59 anos de idade, beneficiárias dos serviços ofertados pela Política de Assistência Social, que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas a sua integração ao mundo do trabalho, por meio de programas e projetos de formação e capacitação profissional;

II - articular as diversas políticas públicas e os vários segmentos da sociedade civil e representantes do comércio, da indústria, da agropecuária e de prestação de serviços, de modo a viabilizar e ampliar as oportunidades de inserção de adolescentes, jovens e adultos no mundo do trabalho, por meio de encaminhamento do público para programas e ações de inclusão produtiva, que favoreçam a promoção da sua autonomia socioeconômica e, conseqüentemente, da sua família;





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 15/2022
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 11/2022
PROCESSO Nº 36/2022

III - estabelecer processo de mobilização para identificação e busca ativa do público prioritário, para informação das famílias quanto à instituição do Programa ACESSUAS/TRABALHO, para oferecer oportunidades de formação, qualificação profissional e colocação no mundo do trabalho, bem como para difusão do programa em meio midiático;

IV - encaminhar, após manifestação de interesse, os usuários do SUAS para matrícula nos cursos de formação e qualificação profissional em oferta no Município de Cariacica;

V - encaminhar os concluintes do processo formativo aos programas e projetos de inclusão produtiva existentes no Município, bem como aos postos do Sistema Nacional de Emprego - SINE, instituições do gênero e empresas da região, que atuem no Município.

Art. 4º Para execução/coordenação do Programa "Mobiliza Cariacica" ficam criados os cargos constantes do **ANEXO I** da presente Lei.

Parágrafo Único. Em atendimento a NOB RH/SUAS e a Resolução CNAS nº 17/2011, exige-se para ocupação do cargo de Assessor Técnico profissional de nível superior que, preferencialmente, seja de uma das seguintes categorias:

- I - Assistente Social;
- II - Psicólogo;
- III - Advogado;
- IV - Administrador;
- V - Antropólogo;
- VI - Contador;
- VII - Economista;
- VIII - Economista Doméstico;
- IX - Pedagogo;
- X - Sociólogo;
- XI - Terapeuta ocupacional.

Art. 5º. Constituem receitas do Programa "Mobiliza Cariacica":

I - dotações alocadas anualmente no Orçamento do Governo Municipal;

II - recursos provenientes de convênios e transferências de qualquer natureza, inclusive resultantes de acordos com o Governo Federal e/ou com o Governo Estadual;





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 15/2022
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 11/2022
PROCESSO Nº 36/2022

III - doações, legados e transferências provenientes de entidades governamentais ou privadas;

IV - recursos captados no exterior provenientes de empréstimos, convênios, acordos, doações e contribuições de instituições de caráter privado ou oficial.

Art. 6º. Fica criado e incluído no artigo 1º da Lei n.º 5.976, de 10 de abril de 2019 o parágrafo único com a seguinte redação:

*“Art. 1º. (...);
Parágrafo Único. Em atendimento a NOB RH/SUAS e a Resolução CNAS nº 17/2011, exige-se para ocupação dos cargos de Gerente*

(ACESSUAS) e Coordenador (ACESSUAS) profissionais de nível superior que, preferencialmente, sejam de uma das seguintes categorias:

- I - Assistente Social;*
- II – Psicólogo;*
- III – Advogado;*
- IV – Administrador;*
- V – Antropólogo;*
- VI – Contador;*
- VII – Economista;*
- VIII - Economista Doméstico;*
- IX – Pedagogo;*
- X – Sociólogo;*
- XI - Terapeuta ocupacional.”*

Art. 7º. O ANEXO ÚNICO da Lei n.º 5.976, de 10 de abril de 2019 passa a vigorar conforme a redação do ANEXO II da presente Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo municipal regulamentará esta Lei, no que for necessário à sua aplicação.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 10. Revogadas as disposições em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 15/2022
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 11/2022
PROCESSO Nº 36/2022

ANEXO I

CARGOS CRIADOS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL
"MOBILIZA CARIACICA"

Quantitativo	Cargo	Padrão
01	Assessor Técnico	C1
07	Coordenador	C2
04	Assessor Adjunto de Planejamento	C2
07	Assessor Adjunto II	C3
02	Assessor Adjunto I	C4

ANEXO II

ANEXO ÚNICO

CARGOS CRIADOS	QUANT.	SALÁRIO BASE
Gerente (ACESSUAS)	1	R\$ 3.168,41
Coordenador (ACESSUAS)	1	R\$ 2.038,79
Assessor Adjunto II (ACESSUAS)	1	R\$ 1.212,00

Plenário Vicente Santorio, Cariacica, 13 de janeiro de 2022.



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310034003500330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.
com o identificador 310034003600310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 15/2022
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 11/2022
PROCESSO Nº 36/2022

EDSON NOGUEIRA DE SOUZA

Presidente em Exercício

EDGAR PEDRO TEIXEIRA
1º Secretário

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
2º Secretário

